



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA Nº 003, DE 24 MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a atribuição da **MESA DIRETORA** para concessão de vantagens (art. 48, II, do RICMA);

CONSIDERANDO que o **Presidente da Mesa Diretora** é o **REPRESENTANTE LEGAL** da Câmara Municipal de Alexandria nas suas **relações internas** e externas, cabendo-lhe as **funções administrativas** e diretivas de todas as suas atividades (art. 50, caput, do RICMA);

CONSIDERANDO que compete a **Presidência** administrar o **quadro de pessoal** da Câmara Municipal de Vereadores fazendo lavrar e **assinando atos** de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos Servidores do Poder Legislativo, **vantagens legalmente autorizadas**, determinando a apuração de responsabilidades administrativa, civil e criminal de servidores faltosos (art. 50, § 3º, II);

CONSIDERANDO que compete também a **Presidência** assinar portarias, editais, todo o expediente da Câmara Municipal de Vereadores e **demais atos de sua competência** (art. 51, II, do RICMA);

CONSIDERANDO que o Presidente poderá expedir **Atos Administrativos da Presidência** para dar **conhecimento e publicidade de despachos administrativos** de interesse geral e salvaguarda de interesses do Poder Legislativo (art. 50, § 5º, do RICMA);

CONSIDERANDO o requerimento administrativo do servidor **LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO**;

CONSIDERANDO que é assegurado aos servidores da administração pública, **isonomia** de vencimentos e salários para cargos ou empregos de atribuições iguais ou assemelhados, dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho (LOM, art. 52);

CONSIDERANDO as vantagens percebidas pelo cargo de membro da Comissão de Licitação - CPL (art. 12, II, da Lei Municipal Nº 1.117 de 2016);

CONSIDERANDO que são consideradas de caráter específicas às gratificações concedidas em função do desempenho de servidores em determinadas áreas e do desenvolvimento de suas atividades. (§2º do art. 67 do RJU)

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela legislação geral de licitações e contratos aos membros das comissões; e

CONSIDERANDO as **PORTARIAS Nº 009**, de 04 de janeiro de 2023 e **Nº 018**, de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR o requerimento administrativo do servidor **LENIVAL NUNES**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Manoel Matias”

DE ANDRADE FILHO em razão das atribuições desempenhadas na Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º – Conceder a gratificação ao servidor membro da CPL, conforme determina o §2º do art. 67 da Lei Municipal Nº 819 de 2003.

Art. 3º – Este **Ato Administrativo da Presidência** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 24 de março de 2023.

Vereador **FRANCISCO JANDUI FERNANDES JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria